

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BARRA DO RIBEIRO CMDCA/BARRA DO RIBEIRO Lei Municipal 1284/98 e Lei Federal nº. 8.069/1990

RESOLUÇÃO Nº 03 CMDCA 25 DE AGOSTO DE 2023.

"Institui a Junta Eleitoral para eleição dos membros do Conselho Tutelar de Barra do Ribeiro e dá outras providências."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra do Ribeiro (CMDCA), em cumprimento a Lei Federal nº 8.069/90, e Lei Municipal Nº. 1284/98.

RESOLVE:

- Art. 1º Instituir a Junta Eleitoral com o objetivo de responsabilizar-se pelo bom andamento da votação.
 - Art. 2º Compõem a Junta Eleitoral os seguintes conselheiros:
 - I Giselda Beatriz Lopes Vilanova;
 - II Luiz Fernando Azevedo da Costa;
 - III Ângela Maria Figueira Beck.
 - Art.3º Compete à Junta Eleitoral:
- I responsabilizar-se pelo bom andamento da votação no município, bem como resolver os eventuais incidentes que venham a ocorrer;
- II Resolver as impugnações e demais incidentes verificados durante os trabalhos de apuração de votos;
- III Expedir boletins de apuração relativos às urnas localizados na circunscrição no município;

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Barra do Ribeiro/RS, 25 de agosto de 2023.

Pedro Luis Pires Vianna
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente